ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 829, de 10 de junho de 1976.

Prorroga até o dia 30 de junho do corrente ano o prazo para o pagamento dos impostos Predial e Territorial Urbanos.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica prorrogado até o dia 30 de junho do corrente ano, o prazo para o pagamento dos impostos Predial e Territorial Urbanos.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário. .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de junho de 1976.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 829 DO LIVRO 9, FOLHA 67.